



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano 2022 - nº 157

Página 1 de 3

SUMÁRIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATOS DE CONTRATOS	2
PORTARIAS	2
LEI MUNICIPAL	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral
CNPJ: 45.093.663/0001-36
Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;
CEP: 15895-000
Telefone: (17) 3266-9600





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano 2022 - nº 157

Página 2 de 3

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

A Prefeitura do Município de Cedral, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Processo Licitatório n.º 50/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA EMEF "LÚCIA NOVAIS BRANDÃO"**, com recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta até o dia **29 de setembro de 2022, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Cedral, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação ou através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de setembro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

ADITAMENTO 01 DO CONTRATO N.º 25/2021

TOTAL TELECOM RIO PRETO EIRELI

Processo Administrativo n.º 2059/2021

Objeto: Locação e Manutenção de Equipamentos PABX, RACK, NOBREAK, Aparelho IP Alcatel e Interface Celular.

Valor Global: R\$10.200,00

Vigência: 12 meses, de 16/07/2022 à 15/07/2023.

Data da assinatura: 15/07/2022

CONTRATO N.º 101/2022

GLOBAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME

Processo n.º 2730/2022

Objeto: Contratação para prestação de serviços para atualização de base de cálculo do valor de Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão agrícola de terra existentes no território do Município.

Valor Global: R\$ 2.500,00

Vigência: 60 dias

Data da assinatura: 05/09/2022

CONTRATO N.º 102/2022

LUCIANO TAVAVES DE SOUZA

Processo n.º 2788/2022

Objeto: Contratação para Aquisição de Canecas Personalizadas para distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Valor Global: R\$ 9.000,00

Vigência: 30 dias

Data da assinatura: 12/09/2022

PORTARIAS

Portaria n.º 3.255, de 05 de setembro de 2022.

“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 101/2022.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o Senhor **SILVIO ANTONIO POLETO**, Coordenador Municipal de Agricultura, portador do RG n.º 33.096.291-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 272.259.458-74, **FISCAL** do Contrato n.º 101/2022, que tem por objeto a contratação da empresa **GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.812.416/0001-07, para prestação de serviços de para atualização da base de cálculo do valor de Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão agrícola de terra existentes no território do Município.

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 05 de setembro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Portaria n.º 3.256, de 12 de setembro de 2022.

“Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 102/2022.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano 2022 - nº 157

Página 3 de 3

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Senhora **ISABELLA MUNHOZ FACIO**, Coordenadora Municipal da Educação, portadora do RG n.º 28.784.863-2 e inscrita no CPF sob o n.º 303.877.938-52, **FISCAL** do **Contrato n.º 102/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **LUCIANO TAVARES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.690.468/0001-68, para aquisição de canecas personalizadas para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 12 de setembro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

LEI MUNICIPAL

Lei n.º 2.663, de 13 de setembro de 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria, por Termo de Fomento, com organização da sociedade civil pelo período de 12 (doze) meses, com início no exercício de 2022, amparado no inciso II do art. 31 e incisos I e II do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com o **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CEDRAL”**, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.989.775/0001-20, para os Serviços de Acolhimento Institucional de longa permanência para idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único - A parceria à que se refere o caput deste artigo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o limite imposto por Lei.

Art. 2.º - Aplica-se as parcerias autorizadas por esta Lei, o prazo previsto no § 1.º do art. 88 da Lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir apenas despesas de custeio, e o valor previsto é de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da Lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, sob a classificação: **08.244.0006.2009.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de setembro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

